



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
PREFEITURA DE CAMPI

End. Rodovia Juscelino Kubitschek, km 02, Jardim Marco Zero, Macapá – AP
Contato: (96) 3312-1718 E-mail: secpref@unifap.br

RELATÓRIO TÉCNICO

TEMA: Análise técnica da proposta do Pregão N°08/2021. MS GERADORES.

Ao Assessor Especial de Engenharia e Arquitetura,

Considerando vossa solicitação, informamos:

A. Referente a proposta 1:

- a. O documento denominado FICHA TÉCNICA, aparenta ser uma tradução do *data sheet* original do equipamento, impossibilitando a verificação de todas as características do equipamento conforme descrição do fabricante, a exemplo, a capacidade de armazenamento do tanque de combustível;
- b. O documento traz os *links*: <https://ricardo.com/> e <https://ricardo.com/market-sectors> os quais não levam ao *data sheet* do equipamento;
- c. Utilizando a ferramenta “pesquisa” do site, não foi possível localizar o gerador **Modelo Ricardo R6126 IZLD**, tão pouco o *data sheet* (ficha técnica);
- d. Foi possível localizar as informações do módulo de controle USCA DEEP SEA 6120 MKII no link <https://www.deepseaelectronics.com/genset/auto-mains-utility-failure-control-modules/dse6120-mkii>
- e. Na proposta não foi possível identificar como ocorrerá monitoramento remoto, especificação presente no Termo de Referência, na especificação do objeto, item 2.7 MONITORAMENTO E CONFIGURAÇÕES.

B. Referente a proposta 2:

- a. O documento denominado FICHA TÉCNICA, aparenta ser uma tradução do *data sheet* original do equipamento, impossibilitando a verificação de todas as características do equipamento conforme descrição do fabricante, a exemplo, a capacidade de armazenamento do tanque de combustível;
- b. O documento traz os *links*: <https://ricardo.com/> e <https://ricardo.com/market-sectors> os quais não levam ao *data sheet* do equipamento;
- c. Utilizando a ferramenta “pesquisa” do site, não foi possível localizar o gerador **Modelo Ricardo R6126 IZLD**, tão pouco o *data sheet* (ficha técnica);
- d. Foi possível localizar as informações do módulo de controle USCA DEEP SEA 6120 MKII no link <https://www.deepseaelectronics.com/genset/auto-mains-utility-failure-control-modules/dse6120-mkii>
- e. Na proposta não foi possível identificar como ocorrerá monitoramento remoto, especificação presente no Termo de Referência, na especificação do objeto, item 2.7 MONITORAMENTO E CONFIGURAÇÕES.

C. Observa-se um desconto de global de 44,34%, aproximadamente.

- a. Recentemente o Tribunal de Contas da União -TCU ao fixar entendimento sobre a garantia adicional da Lei de Licitações reafirmou o que a funcionalidade da lógica interna do art. 48 da lei de licitações, afirmando entender que:

“1. Se a proposta apresenta valores inferiores a 70% do menor dos valores previstos nas alíneas “a” e “b” do § 2º do art. 48, então a proposta é, em regra, inexequível.

2. Mas, se a proposta apresenta valores iguais ou superiores a 70% do menor dos valores previstos nas alíneas “a” e “b”, mas inferiores a 80%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD
PREFEITURA DE CAMPI

End. Rodovia Juscelino Kubitschek, km 02, Jardim Marco Zero, Macapá – AP
Contato: (96) 3312-1718 E-mail: secpref@unifap.br

sobre a mesma base de cálculo, a proposta é exequível, mas requer a apresentação de garantia adicional.

3. Caso a proposta apresente valores iguais ou superiores a 80% do menor dos valores previstos nas alíneas “a” e “b”, a proposta é exequível e a prestação de garantia é regida pelo art. 56, com valores entre 5% a 10% do contrato.

4. O valor da garantia adicional, para que se mantenha a mesma lógica do art. 48 e também a razoabilidade do raciocínio e a proporcionalidade de seu resultado, deve ser equivalente a 80% do menor dos valores das alíneas “a” e “b” do § 1º do art. 48 menos o valor da correspondente proposta”, explicou o ministro Carreiro em seu voto.”

- b. Desse modo, caberia a concorrente **comprovar a viabilidade da proposta através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;**

D. Em resumo, destacam-se as pendências:

- a. Ausência de informações sobre as características do objeto – comparado as informações presentes no certame;
b. Valor da proposta inferior a 70% do valor orçado pela administração; e
c. Ausência de informações que comprovem a viabilidade da proposta nos termos da lei de licitações.

E. Desse modo, **não recomendo o acolhimento da proposta.**

É o que tenho a relatar.

JOÃO RICARDO BRITO PINHEIRO
FISCAL TÉCNICO
SIAPE 1937279